

CONTRATO N 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EPI – UNIFORME DE TRABALHO PARA MERENDEIRA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO, **QUE SELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA MARANATHA ENXOVAIS LTDA, CNPJ Nº 35.050.805/0001-24.**

CLÁUSULA I – CONTRATANTE

1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Guará - TO, situada à Rua Antonio Mendes Ribeiro esq. c/ Avenida Joaquim Guará, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.609.087/0001-27, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Educação e Cultura, o senhor **Sebastião Mendes de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município supracitado.

CLÁUSULA II – CONTRATADO

2.1 – A empresa MARANATHA ENXOVAIS LTDA, inscrita no **CNPJ: 35.050.805/0001-24**, com endereço na Rua 11, nº 3366, Setor Planalto, Cep 77.700-000, Guará TO, representado pelo sócio proprietário o Sr ODERISVAN ALVES DE SOUSA, RG nº 348.538 SSPTO, CPF nº 985.203.931-87, obedecendo ao disposto no Art. 25, inciso IV, § 4º e Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abaixo-assinado.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EPI – UNIFORME DE TRABALHO PARA MERENDEIRA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO.

3.2. - O objetivo desse contrato é a aquisição dos serviços de dedetização, conforme Edital e Termo de Referência para atendimento da CONTRATANTE.

3.3. – Descritivo do objeto:

ITEM	QUANT	UND	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	250	UN	CAMISETA GOLA V COM SILK - P, M, G, GG, EG, EGG	R\$ 32,90	R\$ 8.225,00
02	250	UN	CALÇA EM TECTEL PELETIZADO - P, M, G, GG, EG, EGG	R\$ 69,90	R\$ 17.475,00
03	100	UND	AVENTAL MODELO BATA, EM TECIDO DE OXFORDE	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
TOTAL					R\$ 29.600,00

CLÁUSULA IV – DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

a) Fornecimento de material de segurança – EPI – Uniformes de trabalho para Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, conforme especificações do item 3.3, Clausula III e Termo de Referência anexo ao processo administrativo nº 1435/2025.

b) A CONTRATADA fica responsável pela execução dos serviços, dando garantia minima de 12 (doze) meses do serviço.

c) A CONTRATANTE fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço.

d) Os serviços de recuperação ou reposição dos serviços, ou qualquer encargo, taxas e outros, correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - ESCOPO DO SERVIÇO

As tarefas executadas devem ser:

a) No desenvolvimento do serviço de fornecimento do objeto a CONTRATANTE contará com uma equipe para atualizar, fornecer suporte, resolvendo algum problema que poderá ter no sistema e na operação.

b) A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer necessidade de nova execução do serviço ou serviço complementar do objeto ou manutenção prevista por garantir do produto e o serviço, e não incidirá custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – HORÁRIO DO SERVIÇO

6.1 - O horário de trabalho será baseado na legislação trabalhista e/ou convenções trabalhista da Contrata.

CLÁUSULA VII - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seissentos reais)**, sendo este valor pago mediante a execução do objeto, ao qual os pagamentos seguirá as ordens de serviços e os pedidos realizado de acordo com as demandas, durante o periodo de vigência do contrato, sempre observando o valor do item definido na Clausula III.

7.2 - No preço firmado na Cláusula III, já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, despesas de viagem alimentação e hospedagem e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O valor pactuado no presente contrato só poderá ser reajustado mediante comprovação de necessidade e adequação do referido valor quando houver modificação dos serviços ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e acordado entre as Partes.

CLÁUSULA IX – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e/ou sucessivos períodos com vistas a garantir a dos serviços prestados.

9.2. – A execução do objeto, será de imediato fornecimento por parte da Contratada, tem um prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10. - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Educação de Guarái TO.

DOTAÇÃO: 7.4.12.204.122.2036

EMENTO: 3.3.90.30/23

FICHA: 553

FONTE: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA XI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, ensejando ainda representação criminal.
- b) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes..

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. - Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços;
- II - Efetuar pagamento nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei 14.133/21 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

CLÁUSULA XV - DA VINCULAÇÃO À LEI

15.1 - O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”.

CLÁUSULA XVI – TRIBUTOS

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- b) O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- c) Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA XVII – DAS MULTAS

17.1 - A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

17.2 - Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Fundo Municipal de Educação, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarai - TO.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarai/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Guarai - TO, 15 de maio de 2025.

FUNDO
 MUNICIPAL DE
 EDUCACAO:19609
 087000127

Assinado de forma digital
 por FUNDO MUNICIPAL DE
 EDUCACAO:1960908700012
 7
 Dados: 2025.05.15 16:18:37
 -03'00'

Sebastião Mendes de Sousa
 Gestor e Ordenador de Despesas do FME
 CONTRATANTE


 MARANATHA ENXOVAIS LTDA

CNPJ: 35.050.805/0001-24
ODERISVAN ALVES DE SOUSA
 CPF Nº 985.203.931-87
 CONTRATADA